



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI Nº 986 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a fixação do menor valor de vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, bem como a recomposição e reajuste salarial de cargos efetivos, e dá providências correlatas.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins remuneratórios, a partir de 1º de janeiro de 2024, nenhum servidor público da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, ocupante de cargo de provimento efetivo ou de cargo em comissão, da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal, deve ter como vencimento básico ou vencimento, conforme o caso, um valor inferior a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Legislativo.

Art. 3º Fica concedido, a partir do mês de janeiro de 2024, o reajuste nos salários descritos nas tabelas dos Anexos I e II junto ao salário base dos servidores comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, e passam a perfazer conforme a base descrita nos quadros anexos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias



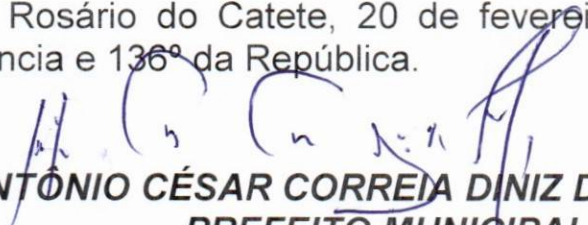
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**LEI Nº 986
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

consignadas no Orçamento do Município para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Rosário do Catete, 20 de fevereiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração


Felipe Souza Santos
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 986
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VALOR(R\$)
CC-4	1.412,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**LEI Nº 986
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024****ANEXO II
TABELA DE QUANTITATIVO E VENCIMENTOS
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

DADOS DOS CARGOS			
ESCOLARIDADE	CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	VENCIMENTOS
SUPERIOR	ANALISTA LEGISLATIVO	2	R\$ 3.110,92
MÉDIO	MOTORISTA LEGISLATIVO	2	R\$ 1.866,55
	TÉCNICO LEGISLATIVO	4	
FUNDAMENTAL	AUXILIAR LEGISLATIVO	4	R\$ 1.866,55
	AUX. SERV. GERAIS	3	R\$ 1.412,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DO CATETE -SE
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EM 22/02/24

EDICÃO Nº 679

PUBLICADO POR [assinatura]